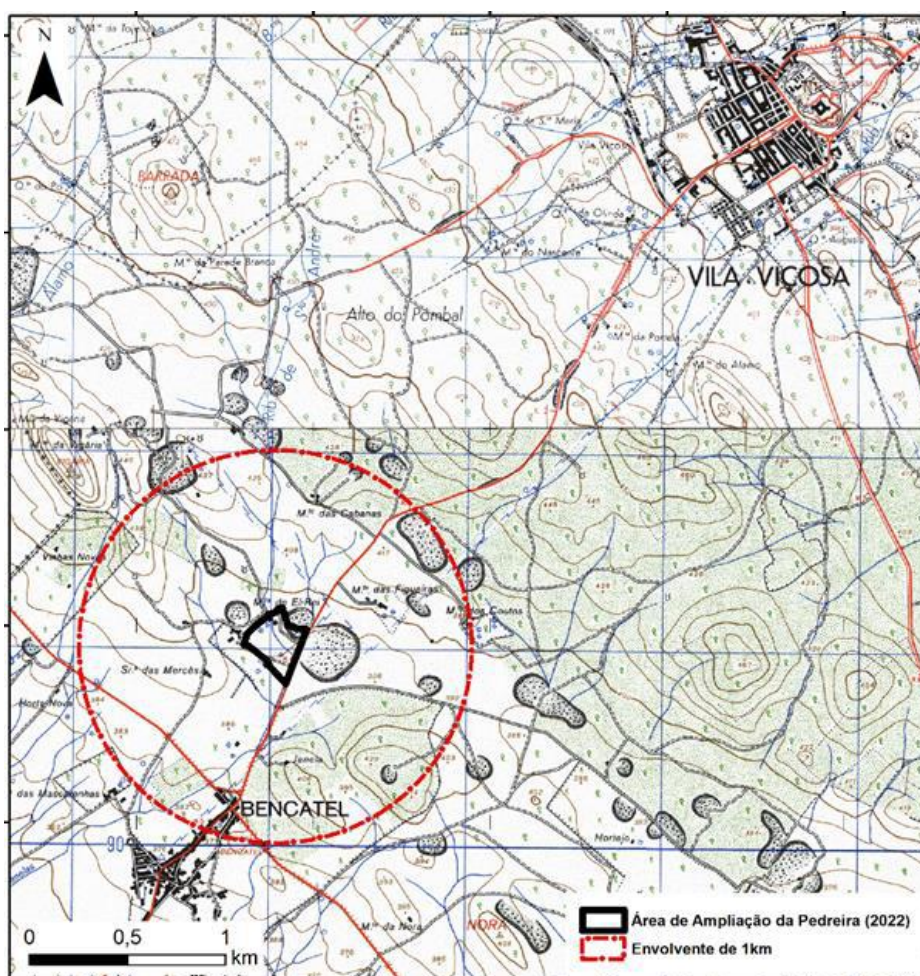


PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJETO

Ampliação da Pedreira n.º 5282 Monte D'El Rei MJ

Projeto de Execução



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo - CCDRA

Administração da Região Hidrográfica do Alentejo - ARHA

Direção Regional de Cultura do Alentejo - DRCA

Laboratório Nacional de Energia e Geologia - LNEG

Direção Geral de Energia e Geologia - DGEG

Administração Regional de Saúde do Alentejo - ARSA

Câmara Municipal de Vila Viçosa - CMVV

JULHO 2023

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO.....3

2. APRECIÇÃO.....4

3. CONSULTA PÚBLICA.....14

4. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E DE MAXIMIZAÇÃO14

5. MONITORIZAÇÃO.....16

6. CONCLUSÕES.....17

7. PARECER.....18

8. ASSINATURA..... 19

1. IDENTIFICAÇÃO	
Projeto e EIA	Ampliação da Pedreira n.º 5282 Monte D'El Rei MJ
Tipologia do Projeto	Indústria extrativa
Localização	No Núcleo Extrativo de Mármore denominados D'El Rei - Vigária Na freguesia de Bencatel, concelho de Vila Viçosa A 1 Km de Bencatel e a 3 km de Vila Viçosa
Proponente	Ezequiel Francisco Alves, Lda Avenida Marquês de Pombal, 247 - 2715-055 Pero Pinheiro efa.lida@mail.telepac.pt
Licenciador	Direção Geral de Energia e Geologia / Divisão de Pedreiras do Sul
Início da AIA	24 de janeiro de 2023
Elaboração do EIA	RM - Engenharia, Geologia e Ambiente, Lda
Autoridade de AIA	CCDR Alentejo
Comissão de Avaliação	CCDRA - Eng. Mário Lourido, Dr.ª Ana Pedrosa e Dr. Paulo Ribeiro ARHA - Eng. João Encarnação DRCAL - Dr.ª Ana Junceiro LNEG - Dr. Jorge Carvalho DGEG - Eng.ª Maria Figueira ARSA - Dr.ª Tania Capitão CMVV - Dr.º Inácio Esperança
Enquadramento legal	Decreto Lei nº 11 /2023, de 10 de fevereiro: - No artigo 1.º, n.º 4, alínea b), ponto i) - pedreiras já autorizadas sem AIA; - No Anexo II, n.º 2, alínea a) - pedreiras que, em conjunto com outras num raio de 1 km, ultrapassam os 15 ha de área extrativa.
Objetivos do Projeto	O Projeto, numa área total a licenciar de 60.600 m ² , pretende: - A fusão da Pedreira n.º 5282 "Monte D'el Rei MJ" com a Pedreira nº 4969 "Monte d'El Rei - A" - Aprofundar a corta da Pedreira n.º 5282 em mais 30 m, ficando com uma profundidade de 191 m, correspondendo a 30 pisos de exploração; - Explorar mais 36.550 m ³ de mármore durante cerca de 6 anos; - Após o encerramento, a pedreira ficará com um uso turístico, no âmbito do património industrial do setor da Pedra Natural.

2. APRECIÇÃO

2.1 METODOLOGIA

Os documentos analisados na elaboração do Parecer CA foram:

- O EIA elaborado entre junho e outubro de 2022;
- O Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP), de novembro de 2022;
- O Plano de Lavra, de novembro de 2022;
- O Aditamento ao EIA, de maio de 2023.

As entidades da CA emitiram os seguintes pareceres aos fatores:

- CCDRA, Ar, Ruído, Resíduos, Sócio-economia, Uso do Solo, Paisagem e Ordenamento do Território;
- ARHA, Recursos Hídricos;
- DRCAL, Património;
- LNEG, Valores Geológicos;
- ARS, Saúde Humana;
- CMVV, sobre as questões de segurança;
- DGEG, na qualidade de entidade licenciadora.

A Agência Portuguesa do Ambiente declinou o convite para integrar a CA, no âmbito das Alterações Climáticas.

A Entidade Regional de Turismo Alentejo, apesar de convidada a se pronunciar sobre o uso turístico, após o encerramento da Pedreira, não emitiu um parecer externo à CA.

A CA realizou em 08/02/2023 a reunião de apresentação do EIA e em 05/05/2023 a visita à área do projeto.

2.2 BREVE DISCRICÃO DO PROJETO

A área a licenciar pelo Projeto corresponde à fusão da pedreira nº 5282, “Monte d’El Rei MJ”, com uma área licenciada de 26.500 m², com a pedreira nº 4969, “Monte d’El Rei - Pedreira A”, com uma área de 22.200 m², e ainda a ampliação de uma área com 11.900 m².

A pedreira nº 4969 “Monte d’El Rei - A”, encontra-se com a Licença de Exploração caducada.

Apresentam-se as principais características referentes ao Projeto:

Características da pedreira na situação atual Designação	Áreas (m2)
Área licenciada	26.500
Área de ampliação	34.100
Área de Ampliação total pretendida	60.600
Área intervencionada – exploração a céu aberto	34.570
Área intervencionada – exploração em subterrâneo	1.700
Área de instalações de apoio - Instalações sociais, armazéns e oficina.	3.830
Área de instalações de apoio - Outras áreas de apoio	425
Área de instalações de apoio - parque de blocos	1.000
Acessos internos e outras áreas sem uso específico	20.775
Área não intervencionada para escavação	26.030
Área já recuperada	3.460

Reservas	36 550 m3
Blocos para fins ornamentais	10 965 m3
Volume anual de exploração	6 000 m3/ano
Vida útil da pedreira	6 anos

Tabela 1 - Ficha técnica do projeto



Figura 1 - Zonamento da área licenciada e das áreas de ampliação (incluindo a área da pedreira nº 4969 “Monte d'El Rei - A”

A lavra desenvolver-se-á em 2 fases, a que se seguirá a fase de recuperação e encerramento.

- Fase de Construção/Preparação - engloba as ações de implementação de infraestruturas e preparação do terreno;
- Fase de Exploração - engloba todas as atividades relacionadas com a exploração propriamente dita, desde o desmonte até ao armazenamento e transporte;
- Fase de Recuperação/Encerramento - engloba as todas as ações de encerramento e desmantelamento da exploração assim como conclusão do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP).

O desmonte será desenvolvido a céu aberto em profundidade, de cima para baixo por degraus direitos, com recurso a corte e serragem, sem utilização de explosivos.

A lavra não prevê a exploração em subterrâneo, sendo algumas das galerias encerradas. No entanto, prevê-se a manutenção de uma delas ativa servindo de caminho de acesso ao fundo de pedreira.



Figura 2 - Identificação das principais galerias subterrâneas existentes

Na primeira fase da lavra será dada continuidade aos trabalhos já desenvolvidos, nomeadamente a exploração do remanescente dos pisos 27 e 28 que já se encontram iniciados e início da exploração do piso 29 - entre a cota 235 m (base do piso 26) e a cota 208 m, que corresponde à base do piso 29.

Os pisos serão explorados com uma altura máxima de 10 m, de acordo com a legislação, sendo que o avanço da exploração pode proceder-se dividindo cada piso em sub-pisos de 5 m, de forma a reduzir o peso das massas a desmontar.

Prevê-se que no final deste período tenham sido desmontados cerca de 18.000 m³ de material dos quais 5.400 m³ tenham interesse do ponto de vista ornamental (correspondente a um aproveitamento de cerca de 30%) e os restantes 12.600 m³ representem restos de rochas sem valor ornamental.

Neste período proceder-se-á ao enchimento da Galeria B, de forma a repor a zona de defesa ao caminho público que limita a área a SE.

No segundo período de exploração, correspondente ao período entre o 4º ano e o 6º ano da fase de exploração, por isso até final da vida útil estimada, será dada continuidade aos trabalhos de exploração iniciados no primeiro triénio, ocorrendo a exploração entre os pisos 27 e 30, entre as cotas 228 m e 198 m, sendo os avanços efetuados de NW para SE.

Nesta fase, prevê-se que sejam desmontados cerca de 18.550 m³ de material dos quais 5.565 m³ correspondem a blocos com interesse do ponto de vista ornamental (correspondente a um aproveitamento de 30%) e os restantes 12.985 m³, correspondem aos restos de rocha sem valor ornamental.

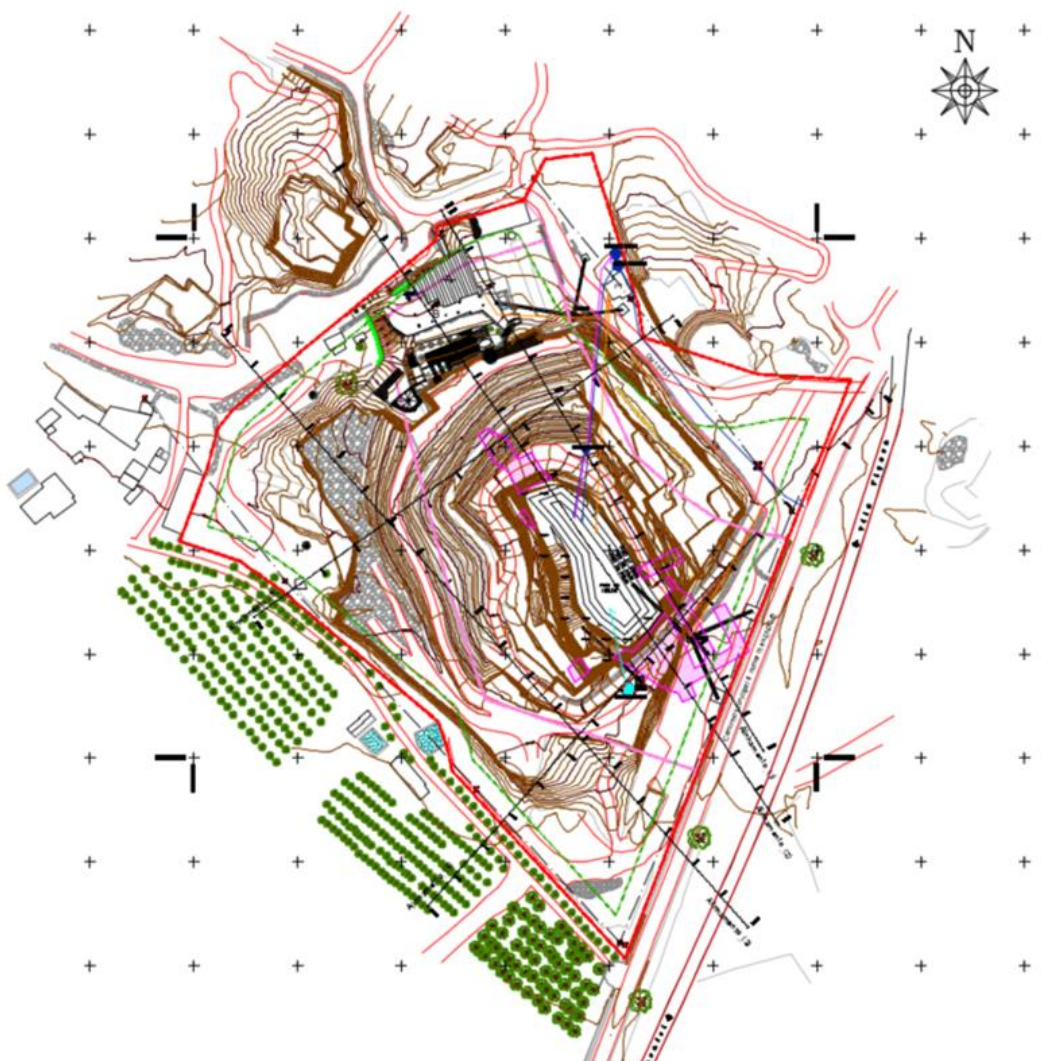


Figura 3 - Planta com projeção da lavra final

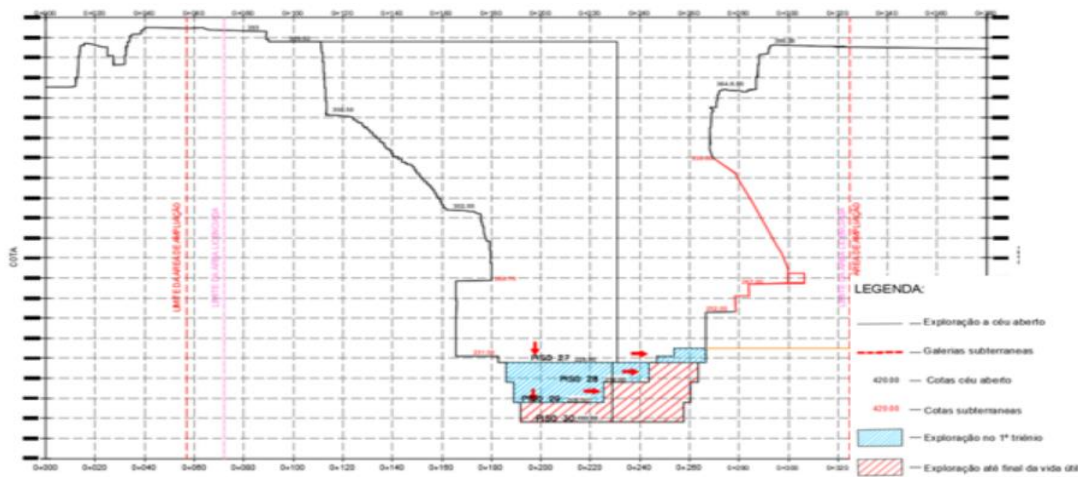


Figura 4 - Evolução da lavra durante a vida útil da pedreira - perfil transversal

A zona de defesa ao caminho municipal sem número (ex EN245), que limita a área a sudeste, cuja circulação se encontra atualmente suspensa foi objeto de alteração, uma vez que o caminho sofreu um desvio no interior da pedreira nº 5384 “El Rei nº 2”, cujo procedimento de revisão de Plano de Pedreira se encontra em curso de forma a acolher este desvio, aceite pela Câmara Municipal como elemento e alternativo ao traçado atualmente em vigor para aquele Caminho.

Existe um segundo objeto a proteger o Caminho Municipal CM1043-1, que atravessa a área junto ao limite nordeste, o qual, com o desvio promovido entre o explorador e a Câmara Municipal de Vila Viçosa, veio permitir, pelo menos em parte, o cumprimento e manutenção da zona de defesa aplicável.



Figura 5 - Zonas de defesa

Sobre as ações propostas no PARP, a proposta de recuperação prevê o enchimento nulo da cavidade com a justificação da criação de um núcleo museológico, devendo o fundo da cavidade funcionar como um reservatório de água. O PARP prevê regularização topográfica apenas para suavização de alguns dos patamares superiores com a aplicação de terras de cobertura e operações de sementeira.

A execução das medidas previstas no PARP será faseada ao longo do tempo de vida útil estimado para a pedreira, iniciando-se no 1º triénio com a instalação de vedação ao longo do perímetro da escavação e sementeira de prado e plantação de oliveiras numa zona a NO. Os restantes trabalhos serão efetuados maioritariamente no 3º triénio, incluindo a limpeza do terreno e preparação do solo para as sementeiras herbáceas e plantações e o desmantelamento de equipamentos e infraestruturas.

A reposição do coberto vegetal dá cumprimento às orientações constantes nos diversos instrumentos de gestão territorial, estando prevista a plantação de manchas de olival, a plantação de sebe arbustiva no limite E-SE (zona de defesa da ex-EN254), a plantação de alinhamentos arbustivos em diferentes locais e a sementeira de prado de sequeiro na grande maioria das áreas intervencionadas, exceto a cavidade.

A estratégia de gestão dos restos de rocha sem valor ornamental (escombros) passa pelo aproveitamento da totalidade dos materiais extraídos, promovendo o conceito de economia circular, não estando previstos quaisquer aterros no final do tempo de vida útil da pedreira.

Os inertes sem valor comercial serão utilizados, primeiramente, no enchimento da cavidade da Galeria B (reposição de zona de defesa prevista no Pano de Lavra) e na criação de rampas de acesso aos pisos inferiores. Posteriormente, os inertes serão retirados da área licenciada através da sua cedência a outra empresa que procederá à sua cominuição para produção de enrocamentos.

2.3 PARECER DA ENTIDADE LICENCIADORA

A pedreira nº 5282, denominada “Monte d’El Rei MJ”, que se encontra licenciada desde 04/10/1990, foi objeto de apreciação de um pedido de regularização da autorização de exploração ao abrigo do RERAE, Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, tendo sido emitida Decisão Favorável Condicionada ao pedido em 27-05-2022. Uma das condicionantes impostas foi a submissão de toda a área intervencionada a procedimento de AIA, estando, portanto, esta condicionante a ser cumprida atualmente.

A área a licenciar corresponde à fusão da pedreira nº 5282, denominada “Monte d’El Rei MJ”, com a área licenciada de 26.500 m², com a pedreira nº 4969, denominada “Monte d’El Rei - Pedreira A”, com a área de 22.200 m², anteriormente explorada por Marmorose - Sociedade Exportadora de Mármore, Lda e a ampliação de uma área com 11.900 m².

A ampliação inclui uma faixa intervencionada junto ao limite Este, fora da atual área licenciada, bem como algumas zonas de infraestruturas de apoio que se encontravam fora do polígono da atual área licenciada.

A pedreira nº 5282, denominada “Monte d’El Rei MJ”, foi abrangida pela lista de pedreiras em situação crítica elaborada no âmbito da Resolução de Conselho de Ministros n.º 50/2019, de 5 de março, que aprovou o Plano de Intervenção nas Pedreiras constantes da listagem.

Neste âmbito, e para esta pedreira, foi imposta a apresentação de um estudo de estabilidade para todos os taludes da pedreira, tomando em consideração a existência de galerias resultantes de lavra subterrânea.

Este estudo foi aprovado em 13/05/2020 e as medidas previstas no estudo foram implementadas, tendo as obras sido realizadas por empresa credenciada. Considera-se assim estarem salvaguardadas as condições de segurança necessárias e suficientes durante a fase de exploração.

No entanto, tendo sido proposto pelo promotor que, após o encerramento da pedreira, o local tenha como uso a atividade *“turística no âmbito do património industrial, com uma componente pedagógica e virada para a divulgação do setor da Pedra Natural, não só em Portugal, mas também além fronteiras”*, é proposto que a pedreira não venha a ser cheia mantendo a corta no fundo visível.

A solução escolhida leva a que os taludes da pedreira sejam mantidos na sua forma original, tal como estão hoje, sendo previsto atingir a cota 198 m, como base da exploração e que esta se venha a manter como base da corta que se pretende seja mantida visível.

A saturação do maciço provocada pelas águas subterrâneas, nomeadamente em situações de inundação da cavidade, por vezes pode ser um fator de estabilidade, considerando que a pressão hidrostática contraria a potencial força desestabilizadora, podendo ela própria contribuir para a estabilidade do maciço.

A saturação do maciço, especialmente nos períodos mais chuvosos, deve ser controlada no sentido da verificação da percolação em determinadas fraturas, sendo este um aspeto que deve constar num plano de monitorização por observação visual.

Assim, a garantia de estabilidade encontra-se fundamentada nos estudos já realizados, nas medidas implementadas, acompanhadas pela entidade licenciadora e na continuidade da monitorização do local, mesmo após o término da exploração. O que, neste caso, havendo uma utilização ativa, facilitará a continuidade do acompanhamento das monitorizações que venham a ser estabelecidos e cumpridos.

Considera-se que o fato de se pretender manter uma atividade de caráter permanente na pedreira permitirá um maior controlo das condições de segurança, estando por isso o maciço em permanente observação técnica, em contraponto com outro tipo de soluções que não envolvem a frequência assídua no local.

A exploração comercial rentável através da atração de visitantes nacionais e internacionais com interesse técnico e científico na observação de espaços culturais invulgares de génese industrial, permitirá um maior controlo das condições de segurança no local, pelo que o uso futuro do local que é proposto pela empresa se considera adequado.

Considerando que o estudo de estabilidade elaborado pela Universidade de Évora no âmbito do PIPSC recomenda que sejam asseguradas condições permanentes de não saturação de água em todo o talude, e que a empresa solicitou anteriormente autorização para manter as bombas a funcionar mesmo nos períodos em que a lavra se encontra suspensa, a empresa refere que pretende manter o nível da água aproximadamente à cota dos 228 m, de forma que a pedreira seja observável, pelo que se pressupõe a manutenção do sistema de bombagem existente, adaptado ao uso a dar ao local.

Relativamente à referida não saturação do maciço, importa salientar que o mesmo não se comporta da mesma forma no seu todo, sendo que a circulação de água poderá incrementar risco em algumas fraturas, especialmente deslizamentos (rotura planar ou em cunha), e não representar qualquer risco noutras situações, dependendo da análise cinemática.

Refira-se ainda que a saturação do maciço provocada pelas águas subterrâneas, nomeadamente em situações de inundação da cavidade, por vezes pode ser um fator de estabilidade, considerando que a pressão hidrostática contraria a potencial força desestabilizadora, podendo ela própria contribuir para a estabilidade do maciço.

Deste modo, a saturação do maciço, especialmente nos períodos mais chuvosos, deve ser controlada no sentido da verificação da percolação em determinadas fraturas, sendo este um aspeto que deve constar num plano de monitorização por observação visual.

A garantia de estabilidade encontra-se fundamentada nos estudos já realizados, nas medidas implementadas e na continuidade da monitorização do local, mesmo após o término da exploração.

Dado o enorme volume da escavação (na ordem dos milhões de metros cúbicos) o seu preenchimento total é inviável por razões técnicas (inexistência de resíduos disponíveis nessa quantidade a distâncias aceitáveis) e económicas (custos de várias dezenas de milhões de euros).

No entanto, o seu preenchimento parcial poderá vir a ser equacionado caso os resultados da monitorização indiquem que a solução de recuperação deva ser revista.

Assim, a aprovação do Plano de Pedreira carece ainda:

- Da demonstração da estabilidade dos taludes naturais e artificiais da pedreira à influência da circulação da água subterrânea e/ou superficial, considerando, quer a forma como foram construídos e a sua evolução temporal, quer a ocorrência de períodos excecionais de precipitação com valores superiores ao valor médio.

2.4 PARECER DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Nada há a obstar à execução do Plano de Pedreira, se respeitadas as zonas de defesa e se o Caminho Municipal 1043-1 manter-se transitável e aberto ao público.

2.5 AMBIENTE AFETADO PELO PROJETO

Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais

A pedreira Monte d'El Rei MJ localiza-se no flanco sudoeste do Anticlinal de Estremoz, integrando o núcleo de pedreiras da Vigária, mais concretamente no extremo sul desse núcleo. Nesta pedreira exploram-se mármore para fins ornamentais e pretende-se a sua ampliação.

Os principais impactes são exetáveis na geologia (destruição por remoção da massa litológica) e nos recursos minerais (aproveitamento dos recursos). Não são exetáveis impactos significativos na geomorfologia local por efeito da ampliação pois esta já se encontra desde há muito artificializada.

Quanto à remoção da massa litológica, trata-se de um impacto negativo, irreversível, permanente, magnitude moderada, mas pouco significativo no contexto do Anticlinal de Estremoz. Não se preveem afetações a elementos com valor patrimonial.

Quanto ao aproveitamento dos recursos, trata-se de um impacto positivo, temporário, magnitude moderada e significado elevado dado o contexto de redução da atividade que se tem vindo a verificar na globalidade dos núcleos de exploração desde há cerca de duas décadas.

Não se preveem medidas de minimização para a remoção da massa litológica, pois essa remoção é inerente à atividade.

Por forma a acautelar a eventual ocorrência de elementos geológicos com valor patrimonial, propõe-se a Medida de Minimização:

- Sempre que cavidades ou outros elementos de especial interesse geológico, geomorfológico ou espeleológico sejam postos a descoberto nas operações de exploração, deverá promover-se uma avaliação por técnico especialista em geologia, sendo que o procedimento técnico a adotar deverá apontar sempre para a sua preservação e acessibilidade. Deverá atentar-se ainda ao estipulado no nº 2 do artigoº 48 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na sua versão mais recente.

Recursos Hídricos

Análise do projeto

O Projeto está inserido na Zona dos Mármore, mais concretamente na UOPG 3 (Unidade Operativa de Planeamento e Gestão) da Vigária - concelho de Vila Viçosa.

O abastecimento de água para as instalações sociais, é efetuado a partir de um furo existente no local que abastece um depósito e a água destinada ao consumo humano é engarrafada, sendo o abastecimento efetuado de acordo com as necessidades verificadas.

As águas residuais domésticas produzidas nas instalações sociais são recolhidas numa fossa séptica estanque com capacidade para 30 m³, e encaminhados para os sistemas municipalizados de recolha.

Análise geral aos recursos hídricos

O projeto em análise incide na área de jurisdição territorial da ARH do Alentejo, nomeadamente na Região Hidrográfica 7 (Guadiana), desenvolvendo-se sobre o Sistema Aquífero de Estremoz Cano - PTA4, Zona designada para a captação de água destinada ao consumo humano.

A massa de água foi classificada, no Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Guadiana (PGRHG) 2º Ciclo com estado químico “Medíocre”, com estado quantitativo “Bom” e com estado global “Medíocre”, sendo que esta classificação passará a Bom quando for aprovado o PGRHG 3º Ciclo.

A massa de água superficial mais próxima do Projeto é a Ribeira de Lucefecit (PT07GUA1438), identificada como “rio do sul de pequena dimensão” com comprimento de 44.101 km e uma bacia de 179.62 km². No PGRHG 3º ciclo, esta massa de água será classificada com o estado químico “Bom”, com o estado/potencial ecológico “razoável” e com o estado global “inferior a bom”.

Avaliação de impactes

Concorda-se com o EIA quando identifica que os principais impactes negativos se verificarão nos recursos hídricos subterrâneos, ao longo da fase de exploração, nomeadamente:

- Redução dos níveis de água subterrânea e consequente afetação da produtividade dos furos mais próximos;
- Risco de contaminação do sistema aquífero, por derrames de hidrocarbonetos ou descargas involuntárias de efluentes contaminados.

Poderão ainda ocorrer impactes nos recursos hídricos superficiais que se classificam no EIA como pouco significativos na fase de exploração, nomeadamente:

- Alteração/interseção de linhas de água e ocupação de áreas dominadas pelas bacias hidrográficas.
- Degradação da qualidade das águas superficiais, devido ao arrastamento e deposição de partículas sólidas, originadas nas frentes de desmonte, e pela circulação de veículos na área da pedreira;
- Contaminação das águas superficiais por óleos e hidrocarbonetos.

Tendo sido observado na visita um talude artificial, constituído por blocos de mármore justapostos entre si, concorda-se que a aprovação do Plano de Pedreira fique condicionada à demonstração da sua estabilidade à influência da circulação da água subterrânea e/ou superficial, tal como indica a Entidade Licenciadora.

Sobre os impactes cumulativos na envolvente à área a licenciar, considera-se que o Projeto contribuirá para o rebaixamento dos níveis piezométricos, podendo as captações subterrâneas, num raio de 500 m, deixarem, eventualmente, de serem produtivas, em consequência do aprofundamento da área da corta (34.570 m²) em mais 30 m, ficando a pedreira com uma profundidade de 191 m.

Assim, e para acautelar estas concentrações, propõe-se a Medida de Compensação:

- Em caso de reclamação devidamente documentada, e para as captações de água subterrânea atualmente existentes num raio de 500 m que deixarem de ser produtivas por causas imputáveis à atividade da pedreira, deverá assegurar a manutenção dos respetivos usos, podendo passar pela cedência de água nos mesmos termos de quantidade e de qualidade de água previstos nos Títulos de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) afetados.

Para a fase de desativação, concorda-se com o EIA quando identifica impactes bastante similares aos das atividades de exploração, não obstante de se classificarem com significância reduzida.

Conclusão

O Projeto reúne condições de ser sujeito à emissão de Parecer Favorável, desde que se cumpra o seguinte:

- A demonstração da estabilidade dos taludes naturais e artificiais da pedreira à influência da circulação da água superficial e/ou subterrânea, considerando, quer a forma como foram construídos e a sua evolução temporal, quer a ocorrência de períodos excecionais de precipitação com valores superiores à média;
- A obtenção dos TURH para as captações de águas subterrâneas (furo e interior/fundo da corta) e para descarga de águas residuais (tanques de decantação);

- O cumprimento das Medidas de Minimização e de Compensação;
- A realização do Programa de Monitorização para a qualidade das águas subterrâneas, bem como ao que vier a ser estabelecido aquando da atribuição dos TURH, no que respeita à monitorização do nível freático.

Qualidade do Ar / Ambiente Sonoro

O Projeto localiza-se no Núcleo Extrativo da Vigária, a 1 km de Bencatel e a 3 km de Vila Viçosa, tendo o EIA identificado recetores sensíveis (habitações) a 700 m do limite da área a licenciar.

O EIA contém ensaios caracterizadores dos registos sonoros e concentrações de PM10, que demonstram o cumprimento dos valores limite para a proteção da saúde humana, junto dos recetores sensíveis.

O EIA indica que:

- *As escombrelas das várias unidades extrativas do núcleo extrativo da Vigária e a sua mancha de vegetação existente na envolvente, poderão confinar e diminuir os níveis sonoros e as concentrações de partículas PM10 junto dos recetores sensíveis, em particular na localidade de Bencatel.”;*
- *“Conclui-se que de acordo com os resultados das medições efetuadas, bem como à sua análise, prevê-se que a ampliação da pedreira já existente não altere a atual situação na área e envolvente ao Projeto.”.*

Assim, será expectável, na fase de exploração, um impacto negativo pouco significativo, associado à eventual concentração de ruído e de poeiras junto dos recetores sensíveis.

Para acautelar estas concentrações, propõem-se as Medida de Minimização:

- Em caso de reclamação relativa a ruído, avaliar o cumprimento do previsto nos artigos 11.º e 13.º do Regulamento Geral do Ruído (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro) e os valores os critérios de exposição máxima e de incomodidade junto aos recetores expostos.
- No caso de reclamação referente a qualidade do ar, avaliar através de medições indicativas, o cumprimento dos valores limite de emissão de Partículas (PM10 e PM2,5) fixados no Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio e, se necessário, implementar medidas que promovam o cumprimento da legislação em vigor.

E considera-se de prescindir das Monitorizações propostas no EIA, por serem solicitadas noutras pedreiras do Núcleo Extrativo da Vigária, bem como por se ter proposto a citada medida de minimização.

Resíduos

O Projeto prevê, principalmente, a produção dos seguintes resíduos,

- Não perigosos: Resíduos da extração de minérios não metálicos (01 01 02), a transportar para o exterior da pedreira; Sucatas (20 01 40), a armazenar em local impermeabilizado até serem recolhidos por empresas licenciadas para reciclagem;
- Perigoso: Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação (13 02 05), a armazenar em local impermeabilizado na pedreira.

Assim, será expectável, nas fases do projeto, um impacto negativo pouco significativo, pela eventual afetação de águas e solos, por derrame e infiltração de produtos poluentes, na utilização da maquinaria.

E destaca-se a Medida de Minimização: Proceder à recolha imediata de derrames no solo e na água de materiais contaminantes, e proceder ao correto acondicionamento e ao envio para destino adequado.

Sócio-economia

O Projeto, prevendo manter os atuais 10 postos de trabalho na fase de exploração (6 anos), considera-se expectável um impacto positivo pouco significativo.

E destaca-se a Medida de Maximização: Recrutar os trabalhadores necessários e a aquisição de bens e serviços, preferencialmente, no concelho de Vila Viçosa.

Após o encerramento da exploração, indica o EIA que a pedra ficará com um uso turístico, no âmbito do património industrial do setor da Pedra Natural. Convidada a se pronunciar sobre as condições a respeitar sobre este uso turístico, a Entidade Regional de Turismo Alentejo não emitiu um parecer externo à CA.

Saúde Pública

O EIA identificou corretamente os determinantes ambientais na saúde das populações na envolvente ao Projeto, estando relacionados com os fatores Qualidade do Ar, Ambiente Sonoro e Recursos Hídricos.

Na indústria extrativa, as questões relacionadas com a saúde no trabalho (a ocorrência de acidentes e de doenças do foro laboral), são compiladas em Planos de Segurança e Saúde, a cumprir pelo proponente.

Assim, será expectável, nas fases do projeto, um impacte negativo pouco significativo, por a Unidade de Saúde Pública de Vila Viçosa não identificar patologias associadas à laboração de pedreiras.

Observado, no decorrer da visita, a possível presença de placas de amianto nas instalações sociais, propõe-se a Medida de Minimização:

- Verificar a composição das coberturas das instalações sociais para identificar a presença de fibrocimento com possível aglutinação de fibras de amianto. Avaliar o risco do estado de manutenção e conservação das coberturas das mesmas. Se necessário, demonstrar que foram adotadas as corretas e legais medidas preventivas e/ou corretivas para remoção e envio a destino adequado.

Património

No seguimento do trabalho de campo realizados na área do Projeto, não foram encontrados elementos de património cultural, apesar de identificados na pesquisa documental.

O Projeto prevê o aprofundamento e não o alargamento da corta, não existindo mobilizações de solos. Assim, os impactes podem ser considerados como nulos, durante as fases de exploração e de desativação.

Porém, no decorrer dos trabalhos de prospeção foi identificada, na envolvente à área do Projeto, a um pequeno monte agrícola (Ocorrência Patrimonial 5) em parcial estado de degradação.

Assim, destaca-se a seguinte Medida de Minimização:

- Para a estrutura etnográfica Monte Rural, deverá proceder ao registo gráfico e fotográfico, assim como à elaboração da memória descritiva e à apresentação dos cortes de alçado da presente estrutura, para preservação da memória futura.

Paisagem

O Projeto localiza-se num núcleo extrativo, que confere à paisagem um carácter industrial, fortemente alterada, principalmente devido à existência de inúmeras escombrelas.

Indica o EIA que "(...) não se prevê o alargamento da corta e *os estéreis não comerciáveis a explorar serão transportados para o exterior da pedra para serem britados em indústrias complementares.*"

Assim, na fase de exploração, prevendo o Projeto o aprofundamento e não o alargamento da corta, os impactes podem ser considerados como nulos, atendendo ao carácter industrial da paisagem envolvente.

Na fase de recuperação, os impactes serão positivos pouco significativos, devido à modelação topográfica, à remoção do equipamento fixo e à instalação de vegetação característica da região, contribuirão para a reposição de uma paisagem mais naturalizada.

Uso do Solo / Fauna e Flora

A área do Projeto possui um uso industrial, com 57% (34.570 m²) afeta à área de corta e 43% (26.030 m²) com acessos e áreas/instalações de apoio, sem a existência de espécies de fauna e flora.

Na fase de exploração, prevendo o Projeto apenas o aprofundamento e não o alargamento da corta, os impactes podem ser considerados como nulos.

Na fase de recuperação, os impactes serão positivos e significativos, pela implementação das medidas previstas no PARP, devido à modelação topográfica e à instalação de vegetação característica da região

Ordenamento do Território

Nas Plantas do Plano Diretor Municipal de Vila Viçosa (PDM), a área a licenciar pelo Projeto incide:

- Ordenamento, em “Espaço de Indústria Extrativa - Área de Exploração” e em “Espaço Silvo-Pastoril”;
- Condicionantes, não incide sobre áreas da Reserva Ecológica Nacional ou da Reserva Agrícola Nacional.

Sobre a sobreposição como “Espaço Silvo-Pastoril”, o Artigo 15.º do Regulamento do PDM indica, “Nos espaços silvo-pastoris, em condições excecionais e devidamente justificadas económica e socialmente, poderá a Câmara Municipal permitir a instalação de atividades industriais indiretamente ligadas ao uso do solo, desde que cumpram a legislação aplicável, não representem impactes ambientais negativos e representem um efetivo valor económico para o concelho.”

E representando o Projeto um valor económico para o concelho de Vila Viçosa, é possível concluir não haver incompatibilidades na tipologia da classe “Espaço Silvo-Pastoril”.

Assim, considera-se que o Projeto tem enquadramento no PDM.

3. CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, de 4 de maio a 15 de junho de 2023.

No âmbito da Consulta Pública foram recebidas três participações:

- Uma sugestão, de Arthur Ribas de Souza Sales, referindo lacunas de informação no EIA e indicando algumas sugestões na sua elaboração;
- Uma discordância, de Sérgio Manuel Martins de Carvalho, referindo que o Projeto não traz vantagens para a população, pelo contrário, vão ser prejudicadas pela poluição resultante da exploração do mármore
- Uma reclamação, de Paulo Gabriel Fernandes de Pinho, referindo que não fez parte da equipa técnica do EIA, apesar de ser indicado como responsável pelos fatores Qualidade do Ar e Ruído. Refere apenas ser responsável pelos relatórios de ensaio na área do ruído e na área da qualidade do ar.

Sobre o referido na sugestão e na discordância, a CA considera como resposta o indicado neste Parecer.

4. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DE MAXIMIZAÇÃO E DE COMPENSAÇÃO

Todas as fases do projeto

Geral

- 1 - Realizar ações de formação e sensibilização ambiental junto dos trabalhadores, sobre as operações suscetíveis de causar impactes ambientais negativos e sobre as medidas de minimização a implementar.
- 2 - Implementar um balcão de atendimento ao público, na área social da pedreira, para esclarecimento de dúvidas e receção de reclamações, as quais deverão ser enviadas à CCDRA num prazo de 5 dias úteis.

Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais

- 3 - Sempre que cavidades ou outros elementos de especial interesse geológico, geomorfológico ou espeleológico sejam postos a descoberto nas operações de exploração, deverá promover-se uma avaliação por técnico especialista em geologia, sendo que o procedimento técnico a adotar deverá apontar

sempre para a sua preservação e acessibilidade. Deverá atentar-se ainda ao estipulado no nº 2 do artigoº 48 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na sua versão mais recente.

Recursos Hídricos

4 - Obter os títulos de utilização de recursos hídricos (TURH) da captação de águas subterrâneas (furo e interior/fundo da corta) e da descarga de águas residuais (tanques de decantação).

5 - Cumprir os planos de monitorização e demais obrigações definidas em sede de emissão dos TURH.

6 - Construir e manter um separador de hidrocarbonetos na zona impermeabilizada, na qual se procede às “pequenas manutenções” de equipamentos e maquinaria.

7 - Promover a recolha de efluentes/limpeza do separador de hidrocarbonetos, por empresas licenciadas para o tratamento dos resíduos produzidos.

8 - Dar cumprimento às obrigações devidas, junto da ERSAR/ARS, no âmbito do controlo analítico da água subterrânea destinada a consumo humano.

9 - Os estaleiros e apoios de obra têm de estar preparados para todas as operações de manuseamento de óleos, lubrificantes ou outras substâncias passíveis de provocar a contaminação do terreno, e conseqüentemente as águas superficiais ou subterrâneas, pelo que deverão existir locais especialmente adaptados para o efeito, procurando a salvaguarda dos valores ambientais e da saúde humana.

10 - Proceder, após a fase de exploração, à desmontagem dos anexos que forem provisórios, e proceder à remoção de todos os equipamentos (incluindo os de bombagem do fundo da corta, estando garantida a estabilidade dos taludes), maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros.

11 - Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, para manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e águas.

12 - Assegurar a manutenção e revisão periódicas aos depósitos estaques dos efluentes domésticos das instalações sociais que servem a Pedreira.

13 - Correta implementação do sistema de esgotos: como todas as águas pluviais escorrem livremente pelas encostas da área de corta, ficam retidas no último piso da exploração, onde sofrem uma decantação gravimétrica e voltam a ser introduzidas no sistema produtivo. Através deste sistema de recirculação da água, a empresa consegue recuperar parte da água proveniente do fundo da área de corta, reutilizando-a, evitando deste modo o consumo desnecessário de água.

14 - Assegurar o destino final adequado para o efluente doméstico proveniente das instalações sociais, de acordo com a legislação vigente.

15 - Correto armazenamento dos materiais potencialmente contaminantes em local adequado e pavimentado (de modo a impossibilitar a infiltração desses produtos contaminantes em profundidade), até serem recolhidos por empresas especializadas para o seu tratamento e destino final, evitando assim uma potencial contaminação das águas superficiais.

16 - Recolha e tratamento das águas contaminadas, em caso de contaminação por hidrocarbonetos (derrame de óleo, por exemplo, apenas em situação excecional).

17 - Em caso de reclamação devidamente documentada, e para as captações de água subterrânea atualmente existentes num raio de 500 m que deixarem de ser produtivas por causas imputáveis à atividade da pedreira, deverá assegurar a manutenção dos respetivos usos, podendo passar pela cedência de água nos mesmos termos de quantidade e de qualidade de água previstos nos Títulos de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) afetados.

Fauna e Flora / Uso do Solo / Paisagem

18 - Implementar as ações e as medidas previstas no PARP.

Ruído

19 - Em caso de reclamação relativa a ruído, avaliar o cumprimento do previsto nos artigos 11.º e 13.º do Regulamento Geral do Ruído (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro) e os valores os critérios de exposição máxima e de incomodidade junto aos recetores expostos.

Qualidade do Ar

20 - No caso de reclamação referente a qualidade do ar, avaliar através de medições indicativas, o cumprimento dos valores limite de emissão de Partículas (PM10 e PM2,5) fixados no Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio e, se necessário, implementar medidas que promovam o cumprimento da legislação em vigor.

Resíduos

21 - Proceder à recolha imediata, se detetado derrames de materiais contaminantes e/ou poluentes no solo e água, ao acondicionamento em sitio coberto e impermeabilizado e ao envio para destino adequado.

22 - Utilizar, no sistema de gestão de RSU, unidades de valorização que possibilitem a triagem e minimizem as quantidades encaminhadas para aterro.

23 - Encaminhar os resíduos geridos e produzidos para destino autorizado para o efeito. Todas as empresas/entidades recetoras de resíduos deverão constar do SILOGR (Sistema de Informação do Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos), constante do site da APA, em «www.apambiente.pt».

Sócio-Economia

24 - Recrutar os trabalhadores necessários e a aquisição de bens e serviços, preferencialmente, no concelho de Vila Viçosa.

Património

25 - Para a Ocorrência Patrimonial 5 (estrutura etnográfica Monte Rural), deverá proceder ao registo gráfico e fotográfico, assim como à elaboração de uma memória descritiva e à apresentação dos cortes de alçado da presente estrutura, para preservação da memória futura desta estrutura de apoio a atividades agrícolas.

26 - Suspender a execução de qualquer operação quando observado e/ou identificado algum vestígio e/ou achado arqueológico, dando conhecimento imediato à tutela do mesmo, de forma a serem tomadas as medidas adicionais que se verifiquem necessárias.

Saúde Pública

27 - Assegurar o controlo de roedores e vetores, de modo a minimizar os potenciais efeitos nas doenças transmitidas ao Homem.

28 - Verificar a composição das coberturas das instalações sociais para identificar a presença de fibrocimento com possível aglutinação de fibras de amianto. Avaliar o risco do estado de manutenção e conservação das coberturas das mesmas. Se necessário, demonstrar que foram adotadas as corretas e legais medidas preventivas e/ou corretivas para remoção e envio a destino adequado.

29 - Efetuar a monitorização adequada da qualidade da água utilizada para consumo humano, incluindo a utilizada para limpeza e higienização de materiais, objetos e superfícies em contacto com a matéria-prima alimentar, através da elaboração de um PCQA (Programa de Controlo da Qualidade da Água), adequado às origens da água. A água utilizada para consumo humano deverá cumprir o disposto no Quadro B1 do Decreto-Lei 306/2007 de 27/08, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 152/2017 de 07/12, nomeadamente os parâmetros e frequência mínima de amostragem e de análise da água.

30 - Proceder à desinfeção da água, garantindo, contínua e eficazmente, as características de potabilidade estabelecidas no Decreto-Lei nº. 306/2007, de 27/08 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 152/2017, de 07/12. Na existência de depósito de água para consumo humano, deverá ser garantido que em qualquer ponto exista um desinfetante residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/l ou de dióxido de cloro entre 0,1 e 0,4 mg/l, que é a barreira sanitária a contaminações de origem microbiológica.

31 - Realizar procedimentos de limpeza e higienização dos reservatórios de água, como medida preventiva, de acordo a Recomendação ERSAR n.º 01/2018.

5. MONITORIZAÇÃO

Qualidade das Águas Subterrâneas

Locais de Amostragem: Furo existente na pedreira; Fundo da pedreira; Saída dos tanques de decantação.

Parâmetros a amostrar: Nível piezométrico; PH (Escala de Sorensen); Oxigénio dissolvido (mg/l O₂); Condutividade (µS/cm, 20°C); Sólidos suspensos totais (mg/l); Carência bioquímica de oxigénio (CBO₅); Carência química de oxigénio (CQO); Oxidabilidade; Cloretos; Nitratos; Azoto amoniacal; Azoto total; Detergentes Aniónicos (mg/l); Hidrocarbonetos Totais C₁₀-C₄₀ (µg/l); Óleos e Gorduras (mg/l); Coliformes totais; Coliformes fecais; Estreptococos fecais.

Periodicidade de amostragem: Nas fases de exploração e recuperação. Em abril/maio (quando os níveis de água subterrânea são mais elevados) e em outubro/novembro (quando os níveis de água subterrânea se encontram mais baixos).

Nível freático

O vier a ser estabelecido aquando da atribuição dos TURH.

Condições (Qualidade das Águas Subterrâneas e Nível freático)

Os resultados das monitorizações a reportar à autoridade de AIA, deverão ter a estrutura definida no Anexo V da Portaria n.º 330/2001 de 2 de abril, mediante um relatório anual que conterà uma avaliação dos dados coligidos nesse período, bem como, a verificação da conformidade com as normas em vigor aplicáveis.

Os resultados devem ser apresentados também, em formato digital editável (.xls), incluindo todo o histórico de monitorizações no local.

Os programas de qualidade da água poderão ser revistos, de 2 em 2 anos, de acordo com os resultados obtidos. Até à comunicação da versão revista do programa de monitorização a implementar, mantém-se em vigor a versão anteriormente aprovada.

De acordo com os resultados de monitorização que venham a ser obtidos, face ao eventual incumprimento das normas de qualidade da água, deverá ser averiguada a causa e corrigida a situação, através de implementação de medidas adequadas e sujeitas a aprovação prévia pela APA, I.P.

A determinação laboratorial dos parâmetros físico químicos seguirá os métodos, precisão e limites de deteção estipulados no Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/2015, de 07 de outubro e no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.

Os métodos laboratoriais e procedimentos de campo deverão ser atualizados de acordo com as normas nacionais e internacionais publicadas.

A avaliação da qualidade da água deverá ser efetuada tendo por base os valores da legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro, que aprova os Planos de Gestão de Região Hidrográfica de Portugal Continental para o período 2016-2021), estando harmonizados com os constantes no “programa de monitorização da APA - 2020-2025”. Logo que entre em vigor o PGRH7 3º Ciclo deverão ser revistos os valores dos limiares a considerar.

Aquando da atribuição/atualização dos TURH poderão ser estipuladas condicionantes a cumprir em matéria de monitorização da qualidade da água, devendo ser integradas em sede de revisão do plano de monitorização das águas subterrâneas.

6. CONCLUSÕES

O Projeto localiza-se no Núcleo Extrativo de Mármore denominados D’El Rei - Vigária.

O Projeto, numa área total a licenciar de 60.600 m², pretende:

- A fusão da Pedreira n.º 5282 “Monte D’el Rei MJ” com a Pedreira n.º 4969 “Monte d’El Rei - A”;
- Aprofundar 30 m a corta da Pedreira “Monte D’el Rei MJ”, ficando à profundidade de 191 m;
- Explorar mais 36.550 m³ de mármore durante cerca de 6 anos;
- Após o encerramento, possuir uso turístico, no âmbito do património industrial do setor da Pedra Natural.

Na fase de exploração, destacam-se os impactes negativos no fator Recursos Hídricos, principalmente o rebaixamento do nível piezométrico poder afetar as captações subterrâneas existentes na envolvente, devido ao aprofundamento da área da corta (34.570 m²) em mais 30 m, ficando a pedreira com uma profundidade de 191 m.

Na fase de recuperação, destacam-se os impactes positivos no fator Paisagem, principalmente se cumprido o proposto no PARP, devido à remoção do equipamento fixo, à modelação topográfica e à instalação de vegetação característica da região contribuirão para a reposição de uma paisagem mais naturalizada.

A área a licenciar pelo Projeto tem enquadramento no PDM de Vila Viçosa e não incide sobre áreas da Reserva Ecológica Nacional ou da Reserva Agrícola Nacional.

7. PARECER

Ponderados os impactes negativos identificados e perspetivados os impactes positivos, propõe-se a emissão de **Parecer Favorável Condicionado**, antes do licenciamento do Projeto, ao seguinte:

- Aprovação do Plano de Lavra após a demonstração da estabilidade dos taludes naturais e artificiais da pedreira à influência da circulação da água subterrânea e/ou superficial, considerando, quer a forma como foram construídos e a sua evolução temporal, quer a ocorrência de períodos excepcionais de precipitação com valores superiores ao valor médio.
- Obtenção dos Títulos de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) para as captações de águas subterrâneas (furo e interior/fundo da corta), para descarga de águas residuais (tanques de decantação) e para o que vier a ser estabelecido para a monitorização do nível freático.

8. ASSINATURA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo


(Eng. Mário Lourido)


(Dr.ª Ana Pedrosa)


(Dr.º Paulo Ribeiro)

Administração da Região Hidrográfica do Alentejo


(Dr.º João Encarnação)

Laboratório Nacional de Energia e Geologia


(Dr.º Jorge Carvalho)

Direção Regional de Cultura do Alentejo


(Dr.ª Ana Junceiro)

Direção Geral de Energia e Geologia


(Eng.ª Maria João Figueira)

Administração Regional de Saúde do Alentejo


(Dr.ª Tania Capitão)

Câmara Municipal de Vila Viçosa


(Dr.º Inácio Esperança)



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

Delegação de Assinatura

Eu, Paulo Alexandre Fonseca Herbert Ribeiro, abaixo assinado, na qualidade de representante da CCDR Alentejo, venho por este meio delegar no Eng.º Mário Lourido a minha assinatura no parecer da Comissão de Avaliação ao EIA do Projeto "Ampliação da Pedreira 5282 "Monte d'El Rei MJ".

Porto, 12 de julho de 2023

O Técnico Superior

Paulo Alexandre Fonseca Herbert Ribeiro

Mário Lourido

De: Mário Lourido
Enviado: 14 de julho de 2023 15:27
Para: Mário Lourido
Assunto: FW: AIA 505 CCDRA "Ampliação da Pedreira 5282 Monte d'El Rei MJ"

De: Jorge Carvalho <jorge.carvalho@lneg.pt>
Enviada: 10 de julho de 2023 23:21
Para: Mário Lourido <mario.lourido@ccdr-a.gov.pt>
Assunto: RE: AIA 505 CCDRA "Ampliação da Pedreira 5282 Monte d'El Rei MJ"

Caro Mário

Delego em sim a minha assinatura enquanto representante do LNEG no processo AIA 505 sobre a Ampliação da Pedreiras 5282 Monte d'El Rei MJ

Os meus cumprimentos

Jorge Carvalho (PhD)
Unidade de Recursos Minerais e Geofísica
Mineral Resources and Geophysics Research



Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.
Estrada da Portela / Bairro do Zambujal
Apartado 7586 / Alfragide / 2610-999 Amadora / PORTUGAL
Telefone: +351 210 924 600 (Ext: 4266)

Mário Lourido

De: Mário Lourido
Enviado: 14 de julho de 2023 15:31
Para: Mário Lourido
Assunto: FW: AIA 505 CCDRA "Ampliação da Pedreira 5282 Monte d'El Rei MJ"

De: Tania Capitaio <Tania.Capitaio@alentejocentral.min-saude.pt>
Enviada: 12 de julho de 2023 16:02
Para: Mário Lourido <mario.lourido@ccdr-a.gov.pt>
Assunto: FW: AIA 505 CCDRA "Ampliação da Pedreira 5282 Monte d'El Rei MJ"

Eu, Tânia Raquel Gonçalves Capitão, Técnica de Saúde Ambiental da Unidade de Saúde Pública do ACeS Alentejo Central, delego a minha assinatura no Eng^o Mário Lourido do processo de AIA 505.

Obrigada.

Tânia Capitão
Técnica de Saúde Ambiental
tanea.capitao@alentejocentral.min-saude.pt
USP - ACES Alentejo Central

U.S.P Évora
R:D. Manuel da Conceição Santos,62
7005-451 Évora
Telefone: 266 730 250 Fax: 266 70 92 14



SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE



ACES ALENTEJO CENTRAL



SNS +
PROXIMIDADE

Os primeiros passos
do SNS do futuro
www.sns.gov.pt

Mário Lourido

De: Mário Lourido
Enviado: 14 de julho de 2023 15:22
Para: Mário Lourido
Assunto: FW: AIA 505 CCDRA "Ampliação da Pedreira 5282 Monte d'El Rei MJ

De: Inácio Esperança <inacio.esperanca@cm-vilavicoso.pt>
Enviada: 12 de julho de 2023 09:41
Para: Mário Lourido <mario.lourido@ccdr-a.gov.pt>
Cc: Nuno Gonçalves <nuno.goncalves@cm-vilavicoso.pt>
Assunto: RE: AIA 505 CCDRA "Ampliação da Pedreira 5282 Monte d'El Rei MJ

Caro Mário Lourido

O parecer da CM é favorável ou seja, concordamos com o parecer da comissão.
Delego em Vossa Exa a assinatura do relatório.

Cumprimentos



Inácio Esperança

Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa

✉ inacio.esperanca@cm-vilavicoso.pt

☎ 969 095 371

Esta mensagem tem como principais destinatários os utilizadores de correio eletrónico nas suas relações com o Município de Vila Viçosa, podendo conter informação confidencial e legalmente protegida. Caso não seja o destinatário desta comunicação, deverá abster-se de a copiar, examinar e distribuir, bem como de qualquer outra forma de utilização da informação nela inserida, visto que é ilegal.

Se, por engano, for recetor desta mensagem, solicitamos que responda ao seu teor, que informa do sucedido e que a elimine da sua caixa de correio eletrónica, o que agradecemos antecipadamente.

 Pense duas vezes antes de imprimir esta mensagem, não desperdice recursos naturais.